

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO -PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

PROGRAMA RESIDÊNCIA SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR
BIOLOGIA, MATEMÁTICA E QUÍMICA 2020

CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Chamada Pública nº 001/2020 para preenchimento de vagas para bolsista no Programa Residência Pedagógica, subprojeto interdisciplinar Biologia, Matemática e Química.

Considerando que:

1. O processo seletivo para o preenchimento de 24 vagas não preencheu todas as vagas ao final do processo devido ao impedimento à bolsa de alguns classificados;
2. O Subprojeto só pode ser efetivado com 24 bolsistas;
3. Não há tempo hábil para abertura de um novo Edital, haja vista o prazo estipulado pela Capes;
4. Temos 21 alunos classificados e aguardando o início do Programa e conseqüentemente a participação no Subprojeto, o que não acontecerá caso não seja preenchida a vaga para complementação do número exigido,

A Professora Lorena Candice de Araújo Andrade, Orientadora do Subprojeto Interdisciplinar Biologia, Matemática e Química, Universidade Federal de Rondônia, Campus de Porto Velho, realiza Chamada Pública nº 001/2020 para preenchimento de vaga para bolsista do Programa Residência Pedagógica, Subprojeto Interdisciplinar Biologia, Matemática e Química.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA, SEUS OS OBJETIVOS E NORMAS

Programa Residência Pedagógica (RP) integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

1.1 O Programa RP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor).

1.2 São objetivos do Programa de Residência Pedagógica: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Estar com matrícula ativa nos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química, *Campus* Porto Velho da UNIR,

objeto da presente Chamada Pública de Seleção (o (a) discente não pode estar com vínculo de trancamento, mobilidade ou quaisquer situações diferentes de matrícula ativa e frequente no curso);

2.2 Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

2.3 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNIR, regido por esta Chamada Pública;

2.4 Declarar ter ciência de que o Programa tem carga horária total de 414 horas, organizadas em três módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo;

2.5 Declarar ter disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica. A carga horária mensal indicada poderá ser ajustada pelo docente orientador, a depender da necessidade de cumprimento da carga horária do programa e/ou das atividades planejadas e pactuadas com a escola-campo;

2.6 Possuir Índice Acadêmico (observação: encontra-se no histórico escolar o acadêmico)

2.7 Possuir conta corrente em nome próprio (não podendo ser conta poupança, nem conjunta, nem salário), **preferencialmente** no Banco do Brasil, podendo ser conta digital;

2.8 Poderão concorrer ao processo seletivo estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que não haja relação de trabalho com a UNIR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.9 Poderão concorrer à Chamada Pública na modalidade de residente bolsista os estudantes que, porventura, tenham recebimento de bolsas de caráter assistencial, desde que devidamente informadas no ato da inscrição;

2.10 Não poderão concorrer a Chamada Pública modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham bolsa ou auxílio pago pela Capes ou outra instituição pública de fomento; Ou que já tenham recebido 18 bolsas como participante do Programa Residência Pedagógica.

2.11 Não poderão concorrer ao Chamada Pública na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham pendências com a Capes em decorrência de participações em outros programas progressivos e/ou pendências de ordem financeira com a União (inscrição no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);

2.12 Não poderão concorrer ao Chamada Pública na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham vínculo de parentesco com o docente orientador, preceptor da escola-campo ou coordenação institucional do programa;

2.13 Os estudantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

3 DA BOLSA DE RESIDENTE

3.1 A presente chamada destina-se à seleção de 3 (três) residente bolsista e os demais inscritos poderão ficar registrados como cadastro reserva, caso a desistência de algum residente.

3.2 O candidato deverá ser vinculado ao subprojeto de Residência Pedagógica/UNIR referente ao curso em que se encontre matriculado;

3.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em

Conta Corrente indicada pelo bolsista.

- 3.4 A vigência da bolsa do residente está condicionada à vigência do Chamada Pública n.01/2020 ao qual o subprojeto está vinculado (até 18 meses);
- 3.5 O vínculo do estudante ao Programa de Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador do núcleo ao qual o residente esteja vinculado;
- 3.6 O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programadas ou por demais condições previstas pela Portaria GAB nº 259/2019, após ser advertido por escrito pelo docente orientador;
- 3.7 O estudante terá a bolsa suspensa pela Coordenação Institucional e/ou Capes nos seguintes casos: inobservância das obrigações e normas estabelecidas pelo programa e pelo subprojeto; desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; demais normas previstas pela Portaria GAB nº 259/2019;
- 3.8 Caso haja duas advertências feitas pelo docente orientador, será instaurado processo administrativo para efeito de desligamento do residente, salvaguardando o direito à defesa, como previsto na Portaria GAB nº 259/2019;
- 3.9 A advertência deverá ser comunicada pelo docente orientador à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIR, acompanhados de formulário de frequência e relatório explicativo, o que poderá ensejar em suspensão da bolsa.
- 3.10 Em caso de vacância de bolsa (por motivos de quaisquer naturezas) de estudante residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação deste Chamada Pública, definida a partir da seleção de residentes não bolsistas ou voluntários;
- 3.11 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão o recebimento da bolsa finalizado. A permanência do estudante nesses casos sem a devida comunicação à Coordenação Institucional será considerada como recebimento indevido de bolsa, como previsto na Portaria GAB nº 259/2019, implicando em ressarcimento à União;
- 3.12 Será considerada como conclusão de curso a data da colação de grau. A permanência do estudante após a data de colação de grau não devidamente comunicada à Coordenação Institucional será considerada como recebimento indevido de bolsa, como previsto na Portaria GAB nº 259/2019, implicando em ressarcimento à União.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas na presente Chamada Pública da qual não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições ocorrerão no data de **26 de outubro de 2020**, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário digital que deverá ser acessado através do link: <https://forms.gle/mFeEJe1ZptXiXNNU9> . Após o preenchimento do link, o candidato deverá encaminhar os documentos solicitados nos itens abaixo para o e-mail: residenciapedagogicabmq@unir.br, a não apresentação dos documentos solicitados abaixo irá

indeferir a inscrição do aluno.

4.3 A inscrição é gratuita;

4.4 No ato da inscrição, deverão ser apresentados e anexados, ao *e-mail*, os seguintes documentos:

4.4.1 Cópia simples do CPF e do RG (legíveis);

4.4.2 Cópia do cartão do Banco ou outro documento do banco que comprove os dados da conta do acadêmico(legível) (conta corrente no nome do (a) candidato (a) residente, não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança ou conta salário);

4.4.3 Comprovante de matrícula do semestre 2020/1;

4.4.4 Histórico escolar atualizado (acesso por meio do SIGAA - UNIR);

4.4.5 Declaração sobre recebimento de bolsas (Anexo I);

4.4.6 Realizar cadastro na Plataforma Brasil de Educação Básica e gerar o PDF para encaminhar no email

4.5 Os candidatos podem obter maiores informações junto ao Docente Orientador do Subprojeto de Biologia, Matemática e Química /*CAMPUS*/UNIR pelo *e-mail*: residenciapedagogicabmq@unir.br;

4.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição;

4.7 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer outros documentos listados no item 4.4 deste Chamada Pública resultará na desclassificação do candidato.

4.8 A relação de inscritos será divulgada nos seguintes meios de comunicação: via página institucional da UNIR. Poderão também ser divulgados os resultados no *site* do Curso de Biologia, Matemática e Química /UNIR, *e-mail* dos candidatos, grupos de *whatsapp* das salas, páginas de *Facebook* e outros meios

4.9 Em razão da pandemia de COVID-19, não haverá divulgação nos quadros de avisos do *Campus* Porto Velho.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pela docente orientadora do subprojeto.

5.2 A ordem de classificação dos/as discentes participantes desta Chamada Pública será utilizada para:

1. Preenchimento da vaga de residente bolsista;
2. Preenchimento das vagas de residentes não bolsistas;
3. Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de discentes ou por qualquer razão que gere bolsas disponíveis.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

6.1 Caberá aos estudantes residentes bolsistas ou não bolsistas (voluntários) do Programa de Residência Pedagógica:

1. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
2. Cumprir a carga horária do programa, nos termos do Chamada Pública Capes nº 01/2020 e

Portaria nº 259/2019, de acordo com o plano de atividades desenvolvido sob a orientação do docente orientador e preceptor da escola-campo;

3. Dedicar-se, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, o mínimo de 23 horas mensais ou de acordo com o plano de atividades ajustado à necessidade do programa, seguindo a orientação do docente orientador, a fim de que a carga horária seja cumprida;
4. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
5. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
6. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
7. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos definidos para este fim e promovidos pela UNIR e/ou escola-campo;
8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e/ou pela UNIR.
9. Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, bem como quaisquer situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades do projeto;

Parágrafo único. Em consonância ao disposto na Portaria Capes n.259/2019, Seção X, no Programa de Residência Pedagógica, **a não conclusão do “Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta na obrigação de restituir os valores**, salvo se motivada por caso fortuito e força maior”.

6.2 É vedado ao residente bolsista e ao não bolsista assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo e/ou operacional na escola parceira ou na UNIR;

6.3 O residente bolsista ou não bolsista poderá utilizar a carga horária cumprida no programa como carga horária de estágio curricular ou em atividades de ordem teórico-prática, em conformidade com o PPC e com as determinações do colegiado de curso, por meio de normativa interna (decisão colegiada), para aproveitamento de parte da carga horária realizada.

Porto Velho– RO, 25 de outubro de 2020.



Professora Lorena Candice de Araújo Andrade

Docente Orientador(a) do RP Núcleo Biologia, Matemática e Química/Campus Porto Velho/UNIR

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

(Nome), (nacionalidade), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; bolsista residente do Programa Residência Pedagógica do subprojeto (nome da licenciatura).

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

Local e data

Nome e

Assinatura